



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 101
- DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 102
- DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 103
- DECRETO Nº 09-2024 - EXONERA ENCARREGADO DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 10-2024 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TERMOS DE PARCERIA

- TERMO DE CESSÃO Nº 01/2024 - LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 101 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 546.893,86 (Quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1096/2022 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$546.893,86 (Quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0106000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.014 - Gestao das Acoes do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	523.900,00
Total por Ação:	523.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	523.900,00

0106100 - FUNDO DE DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

2.028 - Gestao das Acoes do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.700,00
Total por Ação:	2.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.700,00

0109000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2.057 - Gestao da Secretaria de Assistencia Social

3.3.90.32.00 / 1501 - Material de Distribuicao Gratuita	2.843,86
Total por Ação:	2.843,86
Total por Unidade Orçamentária:	2.843,86

0109100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FAS

2.059 - Gestão do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.450,00
Total por Ação:	6.450,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.450,00

0110000 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

2.100 - Desenvolvimento das Acoes da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer.

3.3.90.36.00 / 1501 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00
---------------------------------	-----------

Total Suplementado:	546.893,86
---------------------	------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0104000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS

2.010 - Desenv. das Ações de Manut. da Administração, Gestão e Finanças

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.843,86
Total por Ação:	2.843,86
Total por Unidade Orçamentária:	2.843,86

0106100 - FUNDO DE DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

2.028 - Gestao das Acoes do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.36.00 / 1540 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.200,00
Total por Ação:	1.200,00

2.029 - Gestao das Acoes do Ensino Basico - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.700,00

0107000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - Desenvolvimento das Acoes da AIH - NORMAL

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.450,00
Total por Ação:	6.450,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.450,00

0110000 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

2.100 - Desenvolvimento das Acoes da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer.

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00

0201000 - CAMARA MUNICIPAL

1.001 - Construção e Equipamento da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalacoes	26.000,00
Total por Ação:	26.000,00

2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.13.00 / 1501 - Obrigacoes Patronais	322.701,42
--	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.34.00 / 1501 - Out. Desp. de Pess. decorrentes de Cont. de Terc.	9.900,00
3.3.90.14.00 / 1501 - Diárias - Pessoal Civil	7.440,00
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	87.705,92
3.3.90.35.00 / 1501 - Serviço de Consultoria	19.260,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.252,66
3.3.90.92.00 / 1501 - Despesas de Exercícios Anteriores	17.640,00

Total por Ação: 497.900,00**Total por Unidade Orçamentária: 523.900,00****Total Anulado: 546.893,86**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS

Tesoureiro

CPF: 945.579.775-53

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO

Prefeito Municipal

CPF: 451.004.035-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - Crédito Especial Lei Paulo Gustavo**DECRETO Nº 102 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 90.138,53 (Noventa mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1104 de 06 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$90.138,53 (Noventa mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) a saber:

Dotações Suplementares**0110000 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO****2.103 - Gestão das Ações de Cultura - Lei Paulo Gustavo**

3.3.90.31.00 / 1715 - Prem.Culturais

90.138,53

Total por Ação: 90.138,53**Total por Unidade Orçamentária: 90.138,53****Total Suplementado: 90.138,53**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0110000 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO****2.103 - Gestão das Ações de Cultura - Lei Paulo Gustavo**

3.3.50.43.00 / 1715 - Subvencoes Sociais

21.000,00

3.3.90.36.00 / 1715 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica

30.016,27

3.3.90.36.00 / 1716 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica

35.000,00

3.3.90.39.00 / 1715 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

4.122,26

Total por Ação: 90.138,53**Total por Unidade Orçamentária: 90.138,53****Total Anulado: 90.138,53**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - Crédito Especial Lei Paulo Gustavo

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS

Tesoureiro

CPF: 945.579.775-53

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO

Prefeito Municipal

CPF: 451.004.035-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 103 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1096/2022 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.700,00 (Três mil e setecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**0109100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FAS****2.062 - Gestão do Programa Criança Feliz**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo

3.700,00

Total por Ação: 3.700,00**Total por Unidade Orçamentária: 3.700,00****Total Suplementado: 3.700,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0109000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****2.057 - Gestao da Secretaria de Assistencia Social**

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.700,00

Total por Ação: 3.700,00**Total por Unidade Orçamentária: 3.700,00****Total Anulado: 3.700,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.913.140/0001-00 - CEP: 47.700-000 - SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS

Tesoureiro

CPF: 945.579.775-53

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO

Prefeito Municipal

CPF: 451.004.035-00





Decreto nº 09 de 09 de fevereiro de 2024

“Exonera Encarregado de Divisão de Habitação e Trabalho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Jacqueline Brandão de Oliveira** do cargo de Encarregado da Divisão da Divisão de Habitação e Trabalho, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação do município de Santana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Santana – Bahia, 09 de fevereiro de 2024.



MARCO CARDOSO
Prefeito





Decreto nº 10 de 09 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a Instituição de Feriados nas Repartições Públicas do Município de Santana – Ba, nos dias que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos do Executivo municipal, tradicionalmente regulamentada por meio de Decreto os feriados;

Considerando que nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, são comemorados os dias de Carnaval e Cinzas respectivamente, e o expediente normal na proximidade de datas comemorativas seria contraproducente;

Considerando que a definição antecipada do feriado facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado no âmbito do Município de Santana – Bahia, Feriado Municipal nas Repartições da Administração Pública nos dias 12,13 e 14 de fevereiro de 2024, exceto nos órgãos e entidades de Plantão ininterrupto indispensável, tais como: Limpeza, Vigilância Pública e Segurança; bem como os que funcionem em regime de Plantões como hospitais e socorros urgentes.

Parágrafo único: Os procedimentos licitatórios marcados para as datas constantes no caput deste artigo, ocorrerão normalmente nos horários estabelecidos em seus respectivos editais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Santana – Bahia, 09 de fevereiro de 2024.



MARCO CARDOSO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

TERMO DE CESSÃO SERVIDOR Nº 01/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, SEM ÔNUS PARA O CEDENTE.

Pelo presente instrumento **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, que se faz, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.913.140/0001-00, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 339, centro, neste ato figurando como **Cessionário**, representado, legalmente pelo Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1644154 DGPC/GO e do CPF/MF nº 451.004.035-00, residente Rua Professor Araujo, S/N (Areião), Alto Santa Rita, na cidade de Santana/BA e, do outro lado como **Cedente**, o Município de Santa Maria da Vitória – Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 13.912.506/0001-19, com sede na Av. Brasil, 723, Bairro Jardim América – Santa Maria da Vitória – Bahia, neste ato, representado pelo exlentíssimo senehor prefeito **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 811.869.755-04 resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

Considerando, que os municípios Cessionário e Cedente devem buscar participar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional.

Considerando, que a legislação pertinente entende como permitido a pactuação de Termo de Cooperação entre os entes públicos, dentro de uma legalidade e decência pública.

Resolve celebrar entre si o presente Termo de Cooperação e Cessão de Servidor, **sem ônus para o município cedente**, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

Cláusula primeira – o presente instrumento tem por objetivo viabilizar a Cessão de Servidor Público de forma mútua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional da funcionária.

Cláusula segunda – o município cedente – Santa Maria da Vitória – Bahia, cede a servidora NORMA LÚCIA DA SILVA ALMEIDA (Norma Lúcia Pereira da Silva), portadora do CPF nº 026.223.445-97, objetivando a permanência da referida professora, prestando serviço no Centro Educativo Moisés de Oliveira, sem ônus para o cedente.

Cláusula terceira – a servidora cedida perceberá seus vencimentos e direitos laboriais pertinentes ao salário, tais como pagamentos de férias, 13º salário, terço constitucional, salário família, etc.. bem como terá seus recolhimentos previdenciários efetuados pelo município de Santana – Bahia.

Cláusula quarta – este termo de cessão terá vigência até 31/12/2024, contando a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

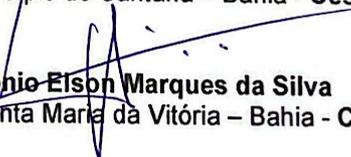
Cláusula quinta – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Santana – BA, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Por estarem assim acordes e contratados, assinam o presente Termo de Cessão de servidor municipal, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Santana – Bahia, 01 de fevereiro de 2024

Ciente e de acordo.


Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito do Município de Santana – Bahia - Cessionário


Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito de Santa Maria da Vitória – Bahia - Cedente

Testemunhas:

1. _____
2. _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/08C5-5F14-163F-B882-6CC8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08C5-5F14-163F-B882-6CC8



Hash do Documento

895d0807cd4ad53e1104694ac9e7635ea46b55259a4c7f5f489fdbd355b14590

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/02/2024 16:17 UTC-03:00